

#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2021

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC), com fundamento na Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. nº 226 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de Junho de 2017, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, na Lei nº 9.394 de Dezembro de 1996, na Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, no III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador adolescente (2019-2022), torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados a Educação, Convivência Familiar e Comunitária, Trabalho Infantil, e Crianças e Adolescentes com Deficiência no Estado de Santa Catarina.

# 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância c Adolescência FIA/SC, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC).
- 1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos direcionados ao desenvolvimento de atividades ou ações que envolvam programas de prevenção, promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com a política nacional e estadual da criança e do adolescente e com o Estatuto da Criança e do adolescente ECA (Lei Federal 8.069/90 alterada pelas Leis nº. 12.010/09 e 12.594/12), apresentados por organizações da sociedade civil, de abrangência estadual e/ou regional.
- 1.3. A celebração da parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS),por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC), será estabelecida por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.



- 1.4. .O procedimento de seleção será regido pelo Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e, no que couber pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pela legislação em vigor aplicável, além das condições previstas neste Edital
- 1.5. Os projetos a serem contemplados terão um orçamento máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), no seu artigo 3º:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Já o artigo 86 da referida lei, menciona que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

O conselho Estadual da Criança e do adolescente instituído pela Lei nº12. 536 de 19 de dezembro de 2002 e alterações dadas pela Lei nº15.589, de 11 de outubro de 2011, é responsável por deliberar e controlar a política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência na elaboração das normas da Política Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlando e articulando as ações de execução, tanto governamentais quanto não governamentais, no âmbito do Estado. Ainda, de colaborar com os poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, estaduais e federais, no estudo das problemáticas envolvendo crianças e adolescentes, propondo medidas adequadas à sua solução, de sugerir, estimular e apoiar ações que promovam a participação da criança e do adolescente em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição e de apoiar realizações concernentes, promovendo entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins.

Por meio do DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, foram apontadas as temáticas e problemáticas a serem trabalhadas nos projetos contemplados pelo Edital de Chamamento. Para tanto, os projetos submetidos a essa seleção deverão indicar, dentre os eixos descriminados no

fls. 8



próximo item, aquele que é seu objeto de atuação, contribuindo, deste modo, para o cumprimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes de todo o Estado de Santa Catarina.

# 2.1 Eixo Garantia do Direito a Educação

Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.

2.1.1 Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusivo na perspectiva da educação integral;

2.1.2 Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;

2.1.3 Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes;

2.1.4 Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade;

2.1.5 Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;

2.1.6 Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio de adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiências;

2.1.7 Projetos voltados à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2.1.8 Realização de ações que visem a sensibilizem quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2.1.9 Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar;

2.1.10 Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;

2.1.11Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando sua diversidade cultural e étnico-racial;

2.1.12 Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes;

2.1.13 Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua.



# 2.2 Eixo Convivência Familiar e Comunitária

Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso a convivência Familiar e Comunitária.

a) Acolhimento Institucional

2.2.1 Projeto que vise a implantação/manutenção do serviço de acolhimento familiar de forma promover o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

2.2.2 Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar, comunitária ou em república de jovens;

2.2.3 Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para reinserção familiar na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

2.2.4 Projetos que visem à formação dos atores da rede de atendimento, especialmente aos profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes.

b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2.2.5 Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;

2.2.6 Projetos que promovam atividades lúdicas, culturais que favoreçam o convívio familiar e comunitário;

2.2.7 Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade;
2.2.8 Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas e residentes em zonas rurais;

2.2.9 Projetos que trabalhem a inclusão e a diversidade de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes;

2.2.10 Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;

fls. 9





2.2.11 Projetos que fomente a autonomia e o protagonismo juvenil, assim como o fortalecimento de vínculos familiares;

2.2.12 Projetos que promovam o acesso à cultura, esporte, artes, lazer e a inserção ao mundo do trabalho;

2.2.13 Projetos voltados à prevenção de diversas formas de violência intrafamiliar;

2.2.14 Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã;

2.2.15 Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil;

2.2.16 Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes;

2.2.17 Projetos para prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento de vínculos afetivos familiares;

2.2.18 Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade.

# 2.3 Eixo Trabalho Infantil

2.3.1 Projetos voltados ao enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, conforme art. 3º da CONVENÇÃO Nº 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

2.3.2 Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais;

2.3.3 Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos peça legislação brasileira;

2.3.4 Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento de vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na lógica de sua erradicação;

fls. 11



2.3.5 Projetos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens, segundo a lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil).

# 2.4 Eixo Criança e adolescente com deficiência

2.4.1 Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência;

2.4.2 Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescente com deficiência;

2.4.3 Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;

2.4.4 Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência.

#### 2.5 Eixo Garantia do Direito à Saúde e Vida

Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas.

2.5.1 Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

2.5.2 Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e HIV/AIDS;

2.5.3 Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;

2.5.4 Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;

2.5.5 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência;

2.5.6 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com câncer ou em tratamento ontológico;

2.5.7 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou tratamento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças crônicas ou doenças raras.





2.5.8 Projetos voltados à saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias com ênfase em álcool e drogas;

2.5.9 Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

2.5.10 Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;

2.5.11 Realização de ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;

2.5.12 Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;

2.5.13Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua;

2.5.14 Projetos que visem trabalhar a crescente taxa de depressão e suicídio entre adolescentes;

2.5.15 Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou deficiências e/ou com doenças crônicas e graves.

# 3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

O Conselho Estadual da Criança e Adolescente– CEDCA/SC será responsável em aprovar ou reprovar os projetos apresentado pelas organizações da sociedade civil – OSC, conforme o disposto no artigo1º e no artigo 2º inciso XI da Lei Estadual nº 12.536 de 19 de dezembro de 2002 e alterações dadas pela Lei nº 15.589, de 11 de outubro de 2011, bem como no artigo 9º inciso VIII da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA. Isto se dará por meio de uma Comissão de Seleção e Monitoramento. Essas comissões ficaram responsáveis em selecionar os projetos e monitorar as ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil que tiverem seus projetos aprovados e, caso necessário, a intervir se os objetivos não estiverem sendo atendidos. Essas comissões serão formadas de acordo com a Lei nº 13.019/2014. Para que as organizações da sociedade civil – OSC possam apresentar suas propostas de projetos, deveram atender os seguintes requisitos:

 1 - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14);





II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);

III - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

IV - Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingilos (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal n°13.019/14);

V - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

VI - Possuir instalações que contemplem as especificações de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas ((art. 24, § 1 °, X, Lei 13.019/2014 e decreto 1196/2017.), condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14);

VII - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

VIII - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14);

IX - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14);





X - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14);

XI - Apresentar comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

XII – A OSC deverá informar na plataforma SIGEF, a denominação, endereço, correio eletrônico, inscrição no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), transcrição das finalidades estatutárias, qualificações especificas, endereço e demais dados dos dirigentes;

XII - A OSC deverá manifestar seu interesse em celebrar parceria mediante inclusão da proposta de trabalho no SIGEF, o qual deverá constar obrigatoriamente na proposta de trabalho, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de chamamento público ou no programa transferência.

- Objeto especifico e sua finalidade.

- Descrição da realidade que se pretende modificar com a execução da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com as atividades e/ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;

- Resultados esperados;

- Descrição das metas a serem atingidas, das atividades e/ou dos projetos a serem executados e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- Prazos e formas de execução das atividades e/ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

- O valor total da parceria.

XIII – No Ato da Celebração da Parceria, a OSC não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014 e também atender as demais exigências do art. 22 do decreto estadual 1.196 de 21 de junho de 2017.

# 4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

A inscrição e seleção das propostas de projetos observará as seguintes etapas:



# Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público e Impugnação. Impugnação	03/01/2022 Até 5 ( cinco ) dias úteis após a publicação)
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil. Até:	Até 28/02/2022
3	Etapa competitiva das propostas pela Comissão de Monitoramente e Avaliação conforme publicação com o nome dos integrantes (portaria nº 91 de 28 de outubro de 2021) Publicada no Diário Oficial de SC nº 21638.	Até 30/03/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 14/04/2022
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 25/04/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 06/05/2022
7	Divulgação do Resultado Preliminar pela comissão de seleção e convocação das OSCs selecionadas.	Até 18/05/2022
8	Envio da documentação técnica conforme a a lei federal nº13.019/2014 e o decreto estadual nº 1.196 de 21 de junho de 2017.	Até 10/06/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 27//06/2022
8	Assinatura para instrumento da parceria:	Até 10/07/2021

4.1 Etapa 1: Os prazos para impugnação do edital, correm até 5 (cinco) dias a partir da publicação do edital.



4.1.2- **Comissão de Seleção:** Daniel Neves Damiani – Coordenador da Comissão e de orçamento e finanças. Neylen Bruggemann Junckes – Gerente Criança e Adolescente. Maristela Cizeski – Coordenadora Geral do CEDCA.

4.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs no prazo previsto na Tabela 1.

4.2.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada dentro do prazo previsto na Etapa 2 da *Tabela 1*, sendo as demais eliminadas.

4.2.2. O encaminhamento de proposta de trabalho pela OSC deverá ser realizado exclusivamente por meio do SIGEF no Portal SC transferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas), cujo ato implicará na ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2.3. As propostas, sob pena de eliminação, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do projeto
- b. Apresentação da organização
- c. Identificar quais os eixos deste edital (item 2) se enquadram com a proposta do projeto.
- d. Apresentação do projeto proposto
- e. Justificativa
- f. público alvo
- g. Território de abrangência
- h. Objetivo Geral
- i. Objetivos específicos
- j. Metodologia
- k. Cronograma
- h. Metas e Monitoramento
- i. Orçamento
- j. Equipe
- k. Anexos



4.2.3.1 A proposta de projeto deverá prever prazo para execução do mesmo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, sem interrupção, a contar da data de início de vigência do projeto, definida no instrumento de parceria correspondente, não sendo permitida sua prorrogação ou renovação.

4.3 Etapa 3: Etapa de classificação das propostas pela Comissão de Seleção.

Metodologia:

Os projetos habilitados serão classificados por meio de um sistema de pontuação.

A pontuação será o somatório de duas avaliações que serão feitas de forma independente.

4.3.1 A primeira etapa da avaliação será destinada à qualidade dos projetos habilitados. Esta etapa prevê duas partes, e será classificatória e eliminatória.

4.3.1.1 A primeira parte, em que todos os projetos serão submetidos dentro do prazo de envio, avaliará a respectiva qualidade de cada, pontuando os critérios como "satisfatório", "parcialmente satisfatório" e "insatisfatório". Caso algum projeto receba avaliação insatisfatória em até dois critérios, com exceção do critério "objetivos", irá para a segunda parte;

4.3.1.2 A segunda parte consiste em um tempo de dois dias úteis, a partir da data de devolutiva da Comissão Julgadora, para que sejam feitos ajustes nos critérios avaliados como insatisfatórios. Após, serão submetidos novamente para a Comissão Avaliadora, para nova avaliação. Serão eliminados os projetos que mantenham os critérios como insatisfatórios, e se caso a OSC não dê a devolutiva dentro do prazo estabelecido.

4.3.1.3 É importante frisar que apenas o critério "Objetivos" não poderá pontuar como insatisfatório, sob o risco de eliminação imediata ainda na primeira parte dessa etapa.

O quadro abaixo apresenta os critérios que a comissão usará para avaliar os projetos:

Critérios da qualidade do Projeto	Satisfatório	Parcialmente satisfatório	Insatisfatório
Contextualização			
Objetivos			
Indicadores e metas			
Plano trabalho (ações, prazos)			
nº de eixos impactados (mult)			
nº de CA atendidas (público alvo)*			



A pontuação para cada critério será da seguinte forma:

Qualidade do Projeto	Pontuação
Satisfatório	5
Parcialmente	3
Satisfatório	5
Insatisfatório	0

A nota final nesta etapa será o somatório das pontuações que cada critério obtiver ao cabo que um projeto terá pontuação máxima de 30 pontos se obtiver a classificação "satisfatório" em todos os critérios.

O que será avaliado em cada critério:

**Contextualização**: será avaliada a capacidade da instituição em entender o problema a ser atacado pelo seu projeto, sua história, origens, causas principais, conjuntura atual e projeção;

**Objetivos**: aqui será avaliada a estratégia que o projeto apresentará para atacar o problema contextualizado. O objetivo deverá ser bem delineado, claro e factível;

**Metas**: será avaliado os marcos alcançáveis dentro de um projeto. Deverão ser objetivos e mensuráveis e serão a base para a prestação de contas do projeto;

**Plano de Trabalho**: aqui será avaliada a capacidade de organização da instituição. As ações apresentadas e os prazos escolhidos devem ser factíveis e tempestivos com os prazos determinados no termo de fomento;

N° de eixos impactados: caso seja identificado um potencial para o projeto impactar ais de um eixo ele terá nota máxima nesse critério;

**Nº de CA atendidos**: aqui será avaliado a proposta doo número de crianças e adolescentes a serem atendidos ponderados pelo tipo de projeto e eixo escolhido.

4.3.2 A segunda etapa da avaliação avaliará a aderência do projeto com o Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina1

Com base nos resultados e na metodologia de apresentação, foi feita uma síntese dos principais indicadores por eixo. Como no Diagnóstico, o Estado foi dividido por associações de municípios e classificados por um ou mais indicadores por eixos e subeixos.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/diagnostico-da-realidade-social-dacrianca-e-do-adolescente-do-estado-de-santa-catarina



Os eixos são:

Educação;

Trabalho Infantil;

Convivência Familiar;

Criança e Adolescente com Deficiência;

Saúde e Direito à vida (três subeixos):

Atenção à saúde do recém-nascido;

Violência;

#### Saúde da criança e Adolescente.

A classificação dos eixos e subeixos por associação de municípios, os indicadores utilizados, os municípios de cada associação e o resumo da classificação podem ser consultados em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmVjOGJkMDEtNGVhZi00OTMxLWI0NTYtMzg2N2 NmYjk1NjkwIiwidCl6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJIYzRlNiJ 9

Para cada eixo e subeixo as associações de municípios foram divididas em 5 grupos de pontuação conforme tabela abaixo:

Pontuação	
Muito Bom	6
Bom	12
Regular	18
Ruim	24
Muito Ruim	30

Observa-se que quanto melhor for a classificação com base nos indicadores sociais menor será a pontuação e vice-versa. Ao ponto em que a região de atuação do projeto em um determinado eixo estiver com classificação Muito Ruim esse projeto receberá pontuação máxima de 30 pontos. A pontuação final do projeto será a soma das duas etapas de avaliação.

4.3.3 Visando garantir que o uso do recurso tenha maior abrangência territorial e que o seu acesso seja mais equânime do ponto de vista de situações de concentração de pobreza nas regiões do estado, serão garantidos valores médios nas mesorregiões de Santa Catarina, sendo:

Mesorregião	Total (R\$) em
	projetos

Pág. 14 de 36 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00000417/2021 e o código 53ZK8A7X.



Oeste Catarinense	1.500.000,00
Norte Catarinense	1.200.000,00
Vale do Itajaí	1.000.000,00
Serrana	800.000,00
Sul Catarinense	800.000,00
Grande	700.000,00
Florianópolis	
Total	6.000.000,00

4.3.3.1 Esses valores listados são valores médios a serem distribuídos entre o montante de projetos selecionados e elencados com suas devidas pontuações, considerando a procedência regional. Em um primeiro momento, não se excederá essa média dentro das mesorregiões, visando garantir que todas as regiões tenham acesso. Após, caso haja valores excedentes em alguma região, e demanda em outra, os mesmos poderão ser remanejados, com vistas a contemplar outros projetos selecionados;

4.3.3.2 Se na ordem de classificação das mesorregiões, o último projeto possível exceder o recurso ainda disponível, a OSC proponente será consultada para que faça ajustes sobre a aplicação, reduzindo os valores solicitados. Caso não haja possibilidade de ajustes, será chamado o projeto seguinte ou valor será remanejado;

4.3.3.3 Permanecendo empates de pontuação para o uso do mesmo recurso, caberá à Comissão Julgadora decidir qual dos projetos será contemplado, fundamentando sua decisão.

4.3.3.4 Não há valor mínimo ou máximo por eixo, a distribuição dos recursos respeitará a pontuação obtida na primeira etapa e a distribuição entre mesorregiões na segunda etapa.

4.4 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na sua página oficial na internet (www.sds.sc.gov.br) ou em outra plataforma eletrônica que venha a substituí-la, iniciando-se o prazo para recurso.

4.5 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

4.5.1. A interposição de recursos administrativos no âmbito do procedimento de seleção das propostas, deverão ser apresentados , no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.





4.5.2. Se a plataforma eletrônica SIGEF, estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

4.5.3.É assegurado aos participantes o acesso aos autos do procedimento de Chamamento Público por meio do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), no sítio eletrônico https://sgpe.sea.sc.gov.br.

# 4.6 Etapa 6: Análise dos pela Comissão de Seleção.

4.6.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando as informações necessárias ao titular da SDS para decisão final.

4.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

4.6.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.7 Etapa 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

4.7.1. O Concedente divulgará as decisões recursais e o resultado definitivo do processo de seleção em seu sítio eletrônico oficial.

4.7.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o Concedente a respeitar o resultado definitivo do processo de seleção, caso proceda à celebração no âmbito deste Edital.

# 5. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

# 6.

Para Formalização da parceria, se observará as seguintes etapas:

# Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA



1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer Técnico e Jurídico.
5	Assinatura do termo de fomento
6	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

**5.1 Etapa 1**: Para a celebração da parceria, o titular da SDS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

5.1.1.Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

5.1.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

c) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.1.3 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "d" do subitem deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item,



podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1).

5.1.4 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2°, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei federal n° 13.019, de 2014, *e* a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

 I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Pág. 18 de 36 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00000417/2021 e o código 53ZK8A7X.





f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

 IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

 VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

1X – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Declaração do art. 27 do Decreto federal nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

5.1.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do SIGEF.

**5.2** Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**5.**2.1 A administração pública estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

5.2.2-Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes





neste Edital e em seus Anexos. Para tanto, a administração pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

5.2.3.Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 - Da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

5.3 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

5.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

5.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

5.4 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

5.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

5.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 - Da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e das exigências previstas para celebração.

5.4.4. A OSC deverá comunicar à SDS/CEDCA-SC e proceder à atualização sistêmica quando realizar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

**5.5. Etapa 5:** Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da Estado, o termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE.



# 7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

6.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Número 2021PE00000115/06/2021

Data Referência15/06/2021

Data Lançamento 15/06/2021

Unidade Gestora 260099 Fundo para a Infância e Adolescência 260099

Gestão 26099 Fundo para a Infância e Adolescência

Valor 3 .000.000,00

Evento 400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

Pré-Empenho Original N Descentralização Crédito

Unidade Orçamentária 26099 Fundo para a Infância e Adolescência

Subação 012660 Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e adolescentes

Fonte Recurso 0.6.69.000000 Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores

Natureza Despesa 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado

Complemento: 260099 26099 00100 Outras despesas da UG

Instrumento

Grupo Programação Financeira 188 Convênios e Subvenções Modalidade 50 - despesas correntes

Processo Data Previsão 31/12/2021

#### Observação

Pré-empenho destinado as despesas no elemento de custeio referente à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/SC, gerido





pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC). processo SST 417/2021.

Transação0541 Pré-Empenho

6.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, autorizado Lei nº 18.055/2020, LOA para 2021.

6.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento para cada projeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou seja, não existe valor mínimo para ser solicitado, desde que não ultrapasse esse teto. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pelas OSC selecionadas.

**6.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei federal nº13.019, de 2014.

6.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei federal nº 13.019, de 2014.É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
6.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;





6.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

**6.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública estadual por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

**6.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública estadual a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.11. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

# 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), na internet (www.sds.sc.gov.br) e na plataforma eletrônica do SIGEF, nos prazos estabelecidos na tabela 1 deste instrumento.

7.2.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público, devendo ser protocolada a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital no Portal SC transferências.

7.3. A comissão de seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da impugnação.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: e-mail da comissão de seleção.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





7.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia,

7.7. A SDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública estadual.

7.8A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

7.10 A administração pública estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

7.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública estadual.

7.12 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo e a respectiva assinatura do Termo de fomento.

7.13 Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho; Anexo VII – Tabela das Unidades Socioeducativas de Internação e Semiliberdade

# ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente econcorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

#### OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: a organização da sociedade civil deve adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Florianópolis, de de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



#### ANEXO III

# RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da

[identificação da organização da sociedade civil-OSC],

que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5°, da Lei federal nº 13.019, de 2014). Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



# RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e o	Carteira de identidade,	Endereço residencial,
Cargo que ocupa na OSC	Órgão expedidor e CPF	Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

fls. 33



# (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

• Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

• Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

• Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei federal nº 13.019, de 2014). Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração

• Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

• Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8(oito) anos; e

• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade,enquanto



durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Florianópolis, de de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



### ANEXO V

### **MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

# PLANO DE TRABALHO

Identificação do projeto (Título)

Período de execução

Valor total (R\$)

# DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:	
Dirigente:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade
Estado	-
Telefones: Fax: Página na internet	
Endereço eletrônico:	

# **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome completo:
Telefone (fixo celular e fax):
Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:
Coordena ou coordenou outro(s) projeto(s)?
() Sim. Indicar quais:
( ) Não
Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas

sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente.



### DADOS DO PROJETO

Título do projeto:

Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto.

Apresentação

Objetivos gerais e específicos do projeto

Abrangência do projeto:

Definir a área geográfica no desenvolvimento do projeto (deixando claro se participam colegiados ambientais, movimentos sociais, prefeituras, universidades, sindicatos, associações e colegiados territoriais), traçando os perfis social, econômico e cultural, se for o caso. Diagnóstico da realidade

Justificativa do projeto - Inserir informações sucintas sobre a importância, relevância social do projeto.

Proposta Pedagógica

Metodologia:

Descrever sucintamente e de forma objetiva a metodologia, explicitando etapas ou fases de construção do projeto.

Avaliação – Apresentação do processo de avaliação do projeto

Resultados esperados

Descrever os resultados que se pretende alcançar.

Público beneficiado pelo projeto Identificar o Público atendido.

fls. 38



Acompanhamento e indicadores

Explicitar como será feito o acompanhamento da execução e dos resultados, e estabelecer indicadores da execução.

Recursos necessários detalhados

Indicar os recursos financeiros para a execução do projeto.

Referências

# PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Descrever de forma objetiva as principais ações a serem desenvolvidas, conforme modelo abaixo, sendo facultado o acréscimo de outros campos quando necessário.

Ações a serem executadas de acordo com cada eixo proposto pelo SINASE

Descrição das metas gerais

Resultados esperados

Procedimentos de acompanhamento:

Valor Total do Projeto (R\$):

Detalhamento do orçamento

Especificar Quantitativos com:

Valor unitário (R\$):

Valor total (R\$):

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





# ANEXO VI

# DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO;

Disponível no portal SC transferências (<u>http://www.sctransferencias.sc.gov.br/</u>)

Sistemas e Manuais >Documentos Proponentes>> Manual 15 - Cadastro Proposta -



#### ANEXO

Tabela XXXX: Distribuição dos recursos do Edital nº pelo estado de Santa Catarina Distribuição dos recursos pelas mesorregiões do estado de SC															
								Mesorregião	Domicílios	Domicílios	Domicílios	Distribuição	Média	Quantidade	Total (RS
									em	em	totais em Sit.	prop. do	(%)	mínima de	em projet
	Situação	situação	de Pobreza	recurso FIA	do	projetos (se	na 🖁								
	de	de	(concentração		FIA	com valor	mesorreg								
	Pobreza	pobreza	em SC)			máximo)									
	na região						E E E E E E E E E E E E E E E E E E E								
	(%)						(								
Oeste	6,17%	71.161	24,9056%	R\$	25%										
Catarinense				1.494.337,86		7,47168931	1.500.000,								
Norte	5,06%	57.725	20,2029%	R\$	20%										
Catarinense				1.212.176,19		6,060880932	1.200.000,								
Vale do	3,34%	45.602	15,9600%	R\$	16%										
Itajaí				957.602,25		4,788011266	1.000.000,								
Serrana	10,07%	40.945	14,3302%	R\$	14%										
				859.814,78		4,299073902	800.000,6								
Sul	4,19%	36.700	12,8445%	R\$	13%										
Catarinense				770.672,93		3,85336466	800.000,6								
Grande	3,64%	33.591	11,7566%	R\$	12%										
Florianópolis				705.395,99		3,526979929	700.000,0								
Total	32,46%	285.724	100,0000%	R\$	100%										
				6.000.000,00		30	6.000.000								

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

# **Claudinei Marques**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

(assinado digitalmente)

### Maristela Cizeski

Coordenadora Geral do CEDCA



Assinaturas do documento



# Código para verificação: 53ZK8A7X

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO CAVICHIOLLI DE SOUZA (CPF: 539.XXX.709-XX) em 21/12/2021 às 17:01:00 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:11 e válido até 13/07/2118 - 13:22:11. (Assinatura do sistema)

CLAUDINEI MARQUES (CPF: 876.XXX.599-XX) em 21/12/2021 às 17:06:55 Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/02/2021 - 15:58:39 e válido até 05/02/2121 - 15:58:39. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <u>https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDA0MTdfNDE3XzlwMjFfNTNaSzhBN1g=</u> ou o site <u>https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</u> e informe o processo **SST 00000417/2021** e o código **53ZK8A7X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.